

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9292 E-mail: dir@ccj.ufsc.br

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA – 2024/2

ARNO DAL RI JR., Professor Titular do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 14, I e § 1º da **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 53/CUn/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015** (Republicada com alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 85/2016/CUn, de 30 de agosto de 2016) torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a classificar alunos que irão desenvolver atividades de **MONITORIA (voluntária) EM TEORIA POLÍTICA** no Curso de Graduação em Direito (diurno) no semestre de 2024/2.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

1.1. Quadro geral da oferta:

Código da disciplina	Disciplina	Turno	Dia/Horário/ Créditos	Vagas
DIR5116	Teoria Política	Diurno	2ª - 08:20 / 3ª - 10:10 - 4	2

1.2. As vagas serão destinadas à ampla concorrência.

1.4. Em havendo estudantes inscritos com ingresso universitário por ações afirmativas nas categorias PPN (negros pretos e pardos), quilombolas e indígenas, PcD (pessoas com deficiência) e escola pública, até 50% (cinquenta por cento) do total de vagas disponíveis terão reserva para tais categorias, que concorrerão igualmente dentro deste universo.

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1 O monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, sendo permitida a recondução por mais um semestre a partir da avaliação de seu desempenho, de comum acordo com o professor.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Estar matriculado regularmente nos cursos de graduação em Direito da UFSC;

3.2 Ter cursado e obtido aprovação na disciplina (ou equivalente) com nota mínima 8,0 (oito);

3.3 Comprovar a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

3.4 Para os candidatos que já exerceram monitoria:

A) Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres; e

B) Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres.

Parágrafo único. Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste item, candidatar-se ao programa de monitoria remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente. Esta condição deverá ser comprovada pelo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, e publicizada no Sistema MONI/SIAAAE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas entre a 00:00h do dia 28 de agosto de 2024 e às 23:59h do dia 31 de agosto de 2024, por meio do preenchimento do formulário online (disponível em <https://forms.gle/YVAQGTuVYsgcsxAE9>). Serão requeridos:

A) Dados pessoais;

B) Indicação da(s) vagas à(s) qual(is) o candidato deseja concorrer (pode ser mais de uma, desde que haja compatibilidade de horários);

C) Histórico escolar atualizado;

D) Proposta de espelho de matrícula com os horários das disciplinas as quais o candidato está matriculado em 2024-1 (<https://matrufsc.caravela.club/>);

E) *Curriculum Vitae et Studiorum* da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

F) Comprovante de ingresso na UFSC por ações afirmativas (item 1.4 deste edital).

§ 1º No caso dos candidatos na modalidade PPN, é necessário apresentar a aprovação em banca de verificação.

§ 2º Os alunos que não passaram pelo procedimento descrito no parágrafo anterior quando do ingresso na UFSC deverão requerer sua realização junto à SAAD (Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade), cuja apresentação de resultado deverá ocorrer até o momento de sua avaliação oral (item 6.2).

§ 3º Indígenas e quilombolas estão dispensados da banca de verificação mediante apresentação de documentação da FUNAI e Fundação Cultural Palmares, respectivamente.

§ 4º Pessoas com deficiência deverão apresentar documento comprovante da verificação da condição de deficiência, realizada por equipe multiprofissional, resguardado o sigilo médico.

§ 5º Para os candidatos que já exerceram monitoria, apresentar extrato do sistema MONI referente às exigências do item 3.4 deste edital.

§ 6º Se a monitoria foi exercida em outra instituição (item 3.4, Parágrafo Único), apresentar toda a documentação produzida na instituição de origem (relatórios, avaliações, certificados, etc.).

5.2 A lista com as inscrições deferidas com data e horário da seleção (item 7 deste edital) será publicada no dia 02 de setembro de 2024 pelo orientador (site <https://iuscommune.paginas.ufsc.br/>) ou comunicada pelo e-mail pelo qual o candidato fez a inscrição.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 O Programa de Monitoria tem gerenciamento compartilhado por todos os atores envolvidos através do sistema MONI, disponível no endereço <https://moni.sistemas.ufsc.br>.

5.2 Por meio do sistema MONI, todos os estudantes da UFSC terão conhecimento de quais disciplinas possuirão monitor e de seus horários e locais de atendimento.

5.3 Compete ao monitor:

I - auxiliar o professor na orientação de alunos, na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático e experimental em laboratório e em classe;

II - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: elaboração de monografias, revisão de textos e de resenhas bibliográficas, e outras correlatas;

III - participar da elaboração e execução do programa de atividades com o professor;

IV - o monitor será responsável pelo registro do horário de atendimento da monitoria, do registro da sua frequência mensal no MONI de acordo com os atendimentos realizados, cabendo ao supervisor a validação desse registro. No caso dos bolsistas, não será feito o pagamento ao monitor sem a validação de sua frequência feito pelo supervisor. Informações em <http://apoio pedagogico.prograd.ufsc.br/sistema-moni/>; e

V - O monitor deverá, também, registrar no sistema MONI o Plano de Atividades semestral elaborado em conjunto com o supervisor e o supervisor terá ciência dos conteúdos abordados em cada atendimento do monitor.

5.4 As atividades serão desenvolvidas no Campus Florianópolis.

5.5 O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas ou corrigir provas sem a presença e auxílio do professor.

5.6 Compete ao professor supervisor:

I - Elaborar e determinar, conjuntamente com o monitor, o Plano de Atividades de Monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema MONI/SIAAAE após o registro feito pelo monitor;

II - Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes da disciplina com monitoria;

III - Supervisionar as atividades exercidas pelo monitor;

IV - Controlar a frequência e os resultados das atividades do monitor com relação ao atendimento dispensado aos estudantes;

V - Registrar no Sistema MONI/SIAAAE, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos monitores relativas aos últimos 30 dias;

VI - Alimentar o Sistema MONI/SIAAAE com informações que comporão o relatório semestral de atividades de monitoria;

VII - Validar o Relatório de Atividades gerado pelo Sistema MONI/SIAAAE, até 30 dias após o desligamento do monitor do Programa de Monitoria; e

VIII - Avaliar, em formulário próprio do Sistema MONI/SIAAAE, o desempenho do monitor ao final das suas atividades na monitoria, atribuindo-lhe nota.

6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A avaliação dos candidatos será realizada por banca composta pelo professor responsável da disciplina, pela mestra Ana Vitória Vanzin Mendes e pelo mestrando Gustavo Tamura Akio.

6.2 A seleção dar-se-á mediante análise do cumprimento dos requisitos, em caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO:

A) Nota obtida na disciplina a qual concorre, compondo 50% da nota;

B) Avaliação Oral, por meio de entrevista, compondo os demais 50% da nota, no dia 10 de setembro de 2024, às 14h30, na sala 313 do CCJ,.

§ 1º A avaliação prevista no item 6.2.B será realizada para aferir:

A) a capacidade de expressão oral;

B) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante *Curriculum Vitae et Studiorum* (item 4.1.E), e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de monitoria; e

C) arguição acerca da leitura do texto: DAL RI Jr., Arno. *O Estado e seus inimigos. A repressão política na história do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2006; e

D) a capacidade de expressão escrita.

§ 3º Os candidatos terão suas entrevistas avaliadas com uma nota variável entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

6.3 A nota final será a média simples entre as notas das duas avaliações.

§ 1º Candidatos com nota final abaixo de 6,0 (seis) serão automaticamente eliminados.

§ 2º Se necessário, o resultado final da disciplina será composto por duas lista de classificação: ampla concorrência e ações afirmativas.

§ 3º A lista de ampla concorrência conterà todos os candidatos que tiverem sido avaliados e será ordenada da maior para a menor nota.

§ 4º A lista de ações afirmativas conterà todos os candidatos inscritos em quaisquer das categorias de modo indistinto e será ordenada da maior para a menor nota.

§ 5º A ordem de chamada respeitará para cada vaga a sua lista correspondente.

§ 6º Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- A) o candidato com maior média final da disciplina;
- B) o candidato com o maior IAA;
- C) o candidato mais velho; &
- D) sorteio.

6.5 O aluno selecionado iniciará suas atividades após assinar o Termo de Compromisso.

6.6 O resultado da seleção será divulgado até 12 de setembro de 2024 pelo site institucional do professor (endereço <https://iuscommune.paginas.ufsc.br/>)

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento, pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2 Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao professor responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

7.3 Esta seleção é válida para o semestre 2024/2, prorrogada para o seguinte caso não seja aberto novo edital.

Florianópolis, 19 de agosto de 2024.

ARNO DAL RI Jr., Ph.D.
Professor Titular – SIAPE 1499125

ANEXO A – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA 2024-1

DATA	ATIVIDADE	ENDEREÇO
26/08/2024	Publicação do edital	
28/08/2024-31/08/2024	Prazo de inscrição	https://forms.gle/nNrxvk8HQCC8FX699
02/09/2024	Inscrições deferidas	https://iuscommune.paginas.ufsc.br/
10/09/2024	Avaliação pela banca	Sala 313 CCJ

12/09/2024	Resultado final	https://iuscommune.paginas.ufsc.br/
-------------------	-----------------	---

Texto para leitura: <https://drive.google.com/file/d/1MjNBasBGgf2hg5p6EVTkTtC4AUt2Id81/view?usp=sharing>